PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 474 / 2021

Considerando que a Carta Magna de 1988, em seu artigo 5°, traz o princípio da isonomia, resultando que condições existenciais excepcionais merecem tratamento especial, que permita ao indivíduo a realização plena de sua dignidade. Assim, o direito ao serviço público de atenção integral à saúde de mulheres lésbicas, bissexuais e pessoas trans, inclusive no tocante à reprodução assistida, encontra-se totalmente abrangido no âmbito do mínimo existencial.

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, destacamos a importância em mencioná-las para justificar/embasar o projeto de indicação proposto:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os nÌveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informar, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

Considerando que desde maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência das famílias homoafetivas, restando assim superado qualquer debate acerca do tema.

Considerando que no Brasil, o Ministério da Saúde editou a Portaria 426/GM, determinando que a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida seja implantada de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as secretarias de Estado de Saúde e as secretarias municipais de Saúde.

Considerando que a possibilidade de formação de vínculo de filiação na família homoafetiva perpassa pela possibilidade de utilização das modernas técnicas de reprodução assistida. E é necessário assegurar à família homoafetiva o direito ao acesso a essas técnicas, inclusive pelo SUS.

Considerando que, desde 2013, o Conselho Federal de medicina edita normas para a utilização dos métodos de reprodução assistida para casais homossexuais, sendo a mais recente a Resolução 2.168/2017, que permite amplamente a utilização de todas as modernas técnicas, incluindo a fertilização in vitro e a inseminação artificial.

Considerando que aproximadamente 20 milhões da população brasileira são de pessoas LGBTQIA+, configurando um percentual acima da proporção mundial.

Considerando que apesar da existência das referidas normas de Reprodução assistida editadas pelo Conselho federal de Medicina, não temos notícia, ao menos no Estado da Bahia, de nenhuma política pública voltada para a população LGBTQIA+ que permita que tais procedimentos sejam feitos pelo SUS, o que é mais um dado de total negligência no cuidado com a população, neste caso especialmente para as pessoas que não possuem meios de custear os tratamentos de fertilização, conhecidos pelos altíssimos custos em clínicas particulares.

Considerando a existência de hospital referência da rede pública, Hospital Materno Infantil de Brasília (Hmib), que oferece atendimento especializado para transexuais, travestis e transgêneros por meio do Ambulatório Trans, que, desde 2017, já fez mais de 6 mil atendimentos. Onde casais homoafetivos também podem realizar o desejo da maternidade ou paternidade por meio da Unidade de Reprodução Humana e Endoscopia Ginecológica.

Considerando que os principais tratamentos disponíveis para a gestação em mulheres lésbicas são: a fertilização in vitro (FIV) e a inseminação intrauterina (IIU).

Considerando as dificuldades e preconceitos enfrentados por pessoas trans, no tocante a gestação.

Considerando que o Hospital Maria Luiza Laudano – Hospital da Mulher – localizado no Largo de Roma, em Salvador, é um Hospital Especializado, referência em atenção à saúde da Mulher no Estado da Bahia, com atendimento ambulatorial; Hospital-Dia e Reprodução humana assistida, dentre outros serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa, a implementação, no Hospital Maria Luiza Laudano – Hospital da Mulher, de serviço de Reprodução assistida com a incorporação, principalmente, de técnicas inseminação intrauterina e FIV (Fertilização in vitro), totalmente gratuito, voltado para o atendimento de casais homoafetivos de mulheres lésbicas ou bissexuais, mulheres solteiras a pessoas trans que desejam gestar filhas, filhes e filhos.

Salvador, 27 de agosto de 2021 .



LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR